



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 091/2022 - Dispensa de Licitação 062/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO GOL JAF 4I31 DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Jogo de pastilhas de freio	R\$ 135,00	R\$135,00
02	02	Bieletas	R\$ 54,00	R\$ 108,00
03	02	Pivôs	R\$ 112,00	R\$ 224,00
04	02	Buchas dianteira balanço	R\$ 57,00	R\$ 114,00
05	02	Bucha traseira balanço	R\$ 60,00	R\$ 120,00
06	02	Amortecedor dianteiro	R\$ 335,00	R\$ 670,00
07	02	Coxim amortecedor dianteiro	R\$ 84,00	R\$ 168,00
08	02	Kit batente dianteiro	R\$ 24,00	R\$ 48,00
09	02	Amortecedor traseiro	R\$ 235,00	R\$ 470,00
10	02	Kit batente	R\$ 36,00	R\$ 72,00
11	02	Kit bucha eixo traseiro	R\$ 42,00	R\$ 84,00
12	01	Mangueira inferior radiador	R\$ 79,00	R\$ 79,00
13	04	Óleo 5w40	R\$ 39,00	R\$ 156,00
14	01	Filtro de óleo	R\$ 20,00	R\$ 20,00
15	01	Filtro de ar	R\$ 28,00	R\$ 28,00
16	01	Filtro do combustível	R\$ 18,00	R\$ 18,00
17	01	Kit correia de comando	R\$ 619,00	R\$ 619,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

18	01	Mão de obra	R\$ 630,00	R\$ 630,00
----	----	-------------	------------	------------

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 75, Inciso I, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: PAULO ANTÔNIO KRIESE

CNPJ: 23.466.919/0001-70

ENDEREÇO: Rua Ciro Goelzer, s/nº

CIDADE: Jacuizinho/RS

ITEM 01 ao 18

VALOR TOTAL: R\$ 3.763,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.30.00.0000 - cód. red. 4071

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 – cód. red. 4065

E, considerando o que diz a Lei nº.14.133/2021, Art.75, inciso I, apresentamos a presente justificativa:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos;

Jacuizinho, RS, 24 de maio de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa

b) Número: 062/2021

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO GOL JAF 4I31 DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

d) Fornecedor:

NOME DO CREDOR: PAULO ANTÔNIO KRIESE

CNPJ: 23.466.919/0001-70

ENDEREÇO: Rua Ciro Goelzer, s/nº

CIDADE: Jacuizinho/RS

ITEM 01 ao 18

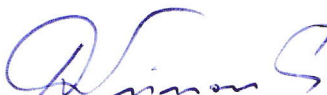
VALOR TOTAL: R\$ 3.763,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais)

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.30.00.0000 - cód. red. 4071

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 – cód. red. 4065

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO GOL JAF 4I31 DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 091/2022.
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 062/2022.

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, **PAULO ANTÔNIO KRIESE** empresa inscrita no CNPJ nº 23.466.919/0001-70, com sede à Rua Ciro Goelzer, s/nº, Bairro Centro do município de Jacuizinho, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso I, bem como no **Processo Licitatório nº 091/2022, Dispensa de Licitação nº 062/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Jogo de pastilhas de freio	R\$ 135,00	R\$135,00
02	02	Bieletas	R\$ 54,00	R\$ 108,00
03	02	Pivôs	R\$ 112,00	R\$ 224,00
04	02	Buchas dianteira balanço	R\$ 57,00	R\$ 114,00
05	02	Bucha traseira balanço	R\$ 60,00	R\$ 120,00
06	02	Amortecedor dianteiro	R\$ 335,00	R\$ 670,00
07	02	Coxim amortecedor dianteiro	R\$ 84,00	R\$ 168,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

08	02	Kit batente dianteiro	R\$ 24,00	R\$ 48,00
09	02	Amortecedor traseiro	R\$ 235,00	R\$ 470,00
10	02	Kit batente	R\$ 36,00	R\$ 72,00
11	02	Kit bucha eixo traseiro	R\$ 42,00	R\$ 84,00
12	01	Mangueira inferior radiador	R\$ 79,00	R\$ 79,00
13	04	Óleo 5w40	R\$ 39,00	R\$ 156,00
14	01	Filtro de óleo	R\$ 20,00	R\$ 20,00
15	01	Filtro de ar	R\$ 28,00	R\$ 28,00
16	01	Filtro do combustível	R\$ 18,00	R\$ 18,00
17	01	Kit correia de comando	R\$ 619,00	R\$ 619,00
18	01	Mão de obra	R\$ 630,00	R\$ 630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) Entrega após assinatura do contrato, prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- e) Fornecer garantia de 03 (três) meses.
- f) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregues juntamente ao Centro Administrativo, na Prefeitura Municipal localizada na Rua Eloi Tatim, nº407, CEP: 99457-000, Centro, Jacuizinho/RS, em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.30.00.0000 - cód. red. 4071



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 – cód. red. 4065

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

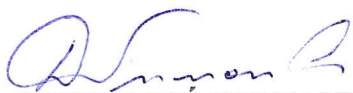
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

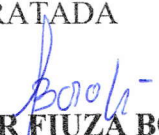
Jacuizinho, RS, 24 de maio de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

PAULO ANTÔNIO KRIESE
C/ CONTRATADA



MEC
PAULO ANTONIO KRIESE
CNPJ 23.466.913/0001-76
Jacuizinho/RS


ALENCAR FIUZA BOROWSKI
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
C/ GESTOR DO CONTRATO
Registre-se.